



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 028, 21 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 024/2018, que propõe a revogação da Lei nº 1.623/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, e dá outras providências.

Em 14 de maio de 2018, o Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT encaminhou a este Município o Ofício nº 023/2018 informando que o SENAR firmou parceria com o Instituto Mato-Grossense do Algodão – IMA – com o objetivo de compartilhar espaço no Centro de Treinamento daquele Instituto, fato este que atendeu às necessidades do SENAR.

A par do exposto, o SENAR comunicou que não tem mais interesse no imóvel doado pelo Município por meio da Lei nº 1.623/2013 e, na oportunidade, agradeceu o apoio deste Município na consecução do projeto desenvolvido pelo SENAR.

Assim, com a devolução do imóvel por parte do SENAR, o presente Projeto de Lei visa fazer com que o imóvel retorne ao patrimônio público.

Diante do exposto, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 024, 21 DE MAIO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA A LEI Nº 1.623/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.623, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2018.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/R